JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Justificativa do Preço

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o fornecimento de marmitas e refrigerantes em lata.

A pesquisa contemplou consultas a fornecedores locais e ao Banco de Preços, obtendo-se os seguintes resultados:

Fornecedor	Marmita M	Refrigerante Lata
SOS Marmitas	R$ 20,00	R$ 6,00
Sabor Bravense	**R$ 18,00**	**R$ 6,00**
Diquel	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação
Banco de Preços	R$ 19,31	R$ 6,00

Da análise das propostas verifica-se que a empresa **Sabor Bravense** apresentou o menor preço para o fornecimento das marmitas, enquanto o valor do refrigerante é compatível com o praticado no mercado e idêntico ao obtido nas demais pesquisas.

Considerando a aquisição estimada de **200 (duzentas) marmitas** e **200 (duzentos) refrigerantes em lata**, o valor total da contratação corresponde a **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado abaixo:

JUANITA ALVES IZIDORO:04834816966

Assinado de forma digital por JUANITA ALVES IZIDORO:04834816966
Dados: 2026.08.07 09:13:32 -03'00'

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marmita tamanho M	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
Refrigerante em lata	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
Total Geral			**R$ 4.800,00**

Os valores encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, atendem ao princípio da economicidade e demonstram que a proposta selecionada é vantajosa para a Administração Pública, restando devidamente justificado o preço da contratação.

2. Justificativa da Escolha do Contratado

A escolha da empresa **Sabor Bravense** fundamenta-se na pesquisa de preços realizada pela Administração, tendo sido a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa entre aquelas obtidas.

Além do menor preço apresentado para o objeto pretendido, a empresa possui capacidade para realizar o fornecimento de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, característica indispensável para o atendimento das demandas administrativas e dos serviços prestados à população.

O fornecimento parcelado permitirá que as marmitas sejam entregues somente quando houver necessidade, evitando desperdícios de recursos públicos e garantindo maior eficiência na execução contratual.

A contratação destina-se ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como campanhas de vacinação, "Sábado D", mutirões de castração, vacinação antirrábica e demais atividades realizadas em jornadas prolongadas, bem como ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando resposta imediata às demandas relacionadas à segurança alimentar.

Dessa forma, considerando que:

- a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo e consulta ao Banco de Preços;
- a empresa Sabor Bravense apresentou a proposta de menor valor e compatível com os preços de mercado;

- a empresa reúne condições de executar o objeto nas especificações e condições exigidas pela Administração;

Conclui-se que sua contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada para fins de instrução do presente processo de dispensa de licitação.

Pescaria Brava, 07 de agosto de 2026.

Juanita Alves Izidoro

Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA BORGES RODRIGUES:76556220949

Assinado de forma digital por ROSILDA BORGES RODRIGUES:76556220949
Dados: 2026.08.07 08:13:28 -03'00'

Rosilda Borges Rodrigues

Secretária de Assistencia Social